

12.6 O(A) proponente contemplado(a) deverá enviar ao Centro de Artes Visuais da Funarte, utilizando o formulário padrão disponibilizado na página eletrônica da Funarte, em via impressa, datada e assinada, e em versão digital em PDF gravada em CD, DVD ou pen-drive:

a) relatório parcial, ao término do 3º (terceiro) mês de trabalho, descrevendo as atividades executadas até o momento;

b) relatório final, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término das etapas descritas no cronograma de execução, descrevendo todas as atividades desenvolvidas até a conclusão do projeto, com quantificação de público, quando for o caso.

12.6.1 O (A) proponente deverá enviar junto ao relatório final o produto final ou o registro de sua realização, no caso da impossibilidade de postagem física do mesmo, em conformidade com o indicado no projeto contemplado, bem como 20 (vinte) ou mais fotografias com um mínimo de 360 dpi de resolução, gravadas em CD, DVD ou pen-drive, documentando as atividades desenvolvidas.

12.7 O relatório final será submetido à avaliação de comissão composta por 3 (três) membros da equipe do Centro de Artes Visuais da Funarte, indicados pela direção deste Centro, com a finalidade de verificar a realização da ação proposta e seus produtos finais em conformidade com o projeto contemplado, podendo ser aprovado ou não por esta.

12.8 Os(as) proponentes contemplados(as) comprometem-se a incluir em todo material de divulgação as logomarcas do Governo Federal, Ministério da Cultura e da Funarte, inclusive nos releases de imprensa e comunicados, obedecendo aos critérios das mesmas, que estarão disponíveis na página eletrônica da Funarte, e observando a Legislação Eleitoral no que couber.

12.9 Nos releases e peças gráficas produzidos deverá constar a expressão: "Este projeto foi contemplado pelo Prêmio Funarte Artes Visuais - Periferias e Interiores".

12.10 Em todas as peças gráficas produzidas para distribuição é obrigatória a inserção da frase com o indicativo "Distribuição gratuita, proibida a venda".

12.11 As peças de divulgação, em qualquer mídia, assim como toda e qualquer peça impressa, deverão ser encaminhadas ao Centro de Artes Visuais da Funarte para prévia aprovação.

12.12 A Funarte e o Ministério da Cultura deverão ser mencionados em qualquer mídia, sendo vedado ao(a) proponente exigir qualquer modalidade de pagamento.

12.13 O (A) proponente deverá enviar ao Centro de Artes Visuais da Funarte um mínimo de 10% da tiragem de cada peça gráfica produzida, não ultrapassando 30 exemplares, caso o percentual mencionado exceda essa quantidade.

12.14 Os(As) proponentes contemplados(as) deverão permitir que todas as ações do projeto possam ser fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pela Funarte, e que o material resultante, assim como o material descrito no item 12.6, possa ser incorporado ao acervo do Cedoc/Funarte e incluído em materiais de divulgação institucional.

12.15 Caso o projeto contemplado contenha imagens ou tenha participação física de menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser apresentado documento de liberação do Juizado da Infância e Juventude, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura do evento, não sendo aceito o Protocolo de Requerimento. O não atendimento desta solicitação impossibilitará sua realização.

12.16 Caso o projeto contemplado contenha materiais não aconselháveis a menores de 18 (dezoito) anos, deverá ser fixada na entrada do evento indicação orientando qual a faixa etária permitida, de acordo com o Manual da Nova Classificação Indicativa do Ministério da Justiça, disponível em eletrônico: [www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa.pdf](http://www.justica.gov.br/seus-direitos/classificacao/manual-da-nova-classificacao-indicativa.pdf).

12.17 Nos casos de exposições públicas e na utilização dos espaços previstos para a realização das ações, os(as) contemplados(as) deverão respeitar as condições de acessibilidade das pessoas com deficiência, nos termos do artigo 46 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

12.18 A Funarte se reserva o direito de realizar visitas técnicas para acompanhamento da realização dos projetos contemplados neste edital.

13. Dos Direitos Autorais e do Direito de Imagem

13.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) proponente inscrito(a) que venha a ser contemplado(a) autoriza a Funarte e o Ministério da Cultura a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

13.1.1 As instituições que constam no item acima poderão, ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

13.2 Ao se inscrever no presente edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando as instituições constantes no item 13.1, quando for o caso.

14. Das Disposições Gerais

14.1 A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.1.1 A inobservância das normas estabelecidas por este edital, constatada a qualquer tempo, implicará o indeferimento da inscrição do projeto.

14.2 Os contemplados autorizam o acesso ao conteúdo de seus projetos na hipótese de requerimento formulado em pedido de revisão de julgamento da Comissão de Seleção.

14.3 Quando o projeto envolver comunidade indígena, o(a) proponente contemplado(a) deverá informar sua realização à FUNAI, que poderá manifestar-se.

14.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos contemplados.

14.5 A Funarte não disponibilizará para fins deste edital seus espaços próprios.

14.6 O(A) proponente cujo projeto for contemplado estará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8666 de 21/06/1993 em virtude da inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução do projeto em desacordo com a descrição contida na proposta selecionada pela Comissão de Seleção, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

14.7 O(A) proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Funarte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.8 Este edital trata de um apoio à realização de atividades voltadas para o campo das artes visuais, não inviabilizando ao(a) proponente a obtenção de outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país, desde que os demais parceiros sejam mencionados como "apoiadores".

14.9 A Funarte se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações (às) proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.10 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Presidência da Funarte, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.11 O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte, [www.funarte.gov.br](http://www.funarte.gov.br).

14.12 Outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [periferiasinteriores@funarte.gov.br](mailto:periferiasinteriores@funarte.gov.br).

STEPAN NERCESSIAN

## INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000002/2018 ao Convênio Nº 796161/2013. Convenientes: Concedente: INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL, Unidade Gestora: 343026. Conveniente: MUNICIPIO DE OLINDA, CNPJ nº 10404184000109. Cumprimentando inicialmente Vossa Senhoria, servimo-nos do presente para solicitar emissão de termo aditivo de prazo, prorrogando a vigência do Convênio n.º 796161/2013, por mais 12 (doze) meses, acre. Valor Total: R\$ 2.000.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 160.000,00, Vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019. Data de Assinatura: 04/07/2014. Signatários: Concedente: RENATA DUARTE BORBA, CPF nº 00993294413, Conveniente: LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, CPF nº 659.229.644-53.

### CENTRO CULTURAL DO PATRIMÔNIO PAÇO IMPERIAL

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

Diante do recurso interposto pela Empresa BarraLiere Eventos e Promoções, contra a habilitação das Empresas Tisara Arte e Produções Ltda e RioBrasil Participações Ltda-EPP, a Comissão Permanente de Licitação acatou parcialmente o pedidoManteve a habilitação da empresa Tisara Arte e Produções Ltda e inabilitou a empresa Rio Brasil Participações Ltda-EPP. A Comissão informa a data de 20/07/2018 ÀS 11:00HS para a abertura da proposta da empresa Tisara Arte e Produções Ltda.

CHRYSIANE MARINHO DE LUCENA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 16/07/2018) 343023-40401-2018NE800045

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

O pregoeiro e sua equipe de apoio declaram vencedor do pregão 01/2018, que trata da contratação de empresa de jardinagem, a empresa Star 5 Service Comercio, Conservacao e Limpeza Ltda, inscrita sob o CNPJ 02.739.907/0001-00, com o valor global de R\$ 134.400,00(cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

MARIO LUIZ DEGLE ESPOSTE  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 16/07/2018) 343026-40401-2018NE800045

## SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2018 - UASG 343032

Nº Processo: 01408000204201868 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços em monitoramento por sistema eletrônico de segurança 24h (interior e exterior), com fornecimento e instalação de todo equipamento necessário para a execução do serviço, inclusive do cabeamento estruturado, juntamente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e garantia dos equipamentos dados em comodato/aluguel, para atender as necessidades dos imóveis da Superintendência do IPHAN para Paraíba, situados na Praça Antenor Navarro, 23 - Bairro: Varadouro - João Pessoa/PB - CEP: 58010-480 e Praça Barão do Rio Branco, 30 - Bairro: Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58010-760, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.A licitação será dividida em grupo, formado por dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 17/07/2018 de 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Praca Anthoner Navarro,23 - Varadouro Joao Pessoa/pb Varadouro - JOAO PESSOA - PB ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343032-05-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343032-05-2-2018). Entrega das Propostas: a partir de 17/07/2018 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/07/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUCIANE GOMES FARIAS

Pregoeira  
Substituta

(SIDECA - 16/07/2018) 343026-40401-2018NE800045

### SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 1/2018

Sagrou-se vencedora do certame a empresa Orbenk Administração e Serviços Ltda.,com a melhor proposta no valor de R\$ 171.059,64.

JOSÉ LUIZ DESORDI LAUTERT  
Ordenador de Despesas

(SIDECA - 16/07/2018) 343010-40401-2018NE800045

### SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCURSO Nº 1/2018

A Comissão Julgadora do concurso nº 1/2018, torna público o resultado da habilitação, sendo a Associação Escola Cultural de Capoeira Cordão de Ouro, CNPJ 08.378.642/0001-30 HABILITADA por atender todas as condições solicitada no edital.

ALLANA BARBOSA DE MEDEIROS  
CAMPELO BARRETO  
Superintendente  
Substituta

(SIDECA - 16/07/2018) 343026-40401-2018NE800045

### SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

### AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 2/2018 - UASG 343037

Nº Processo: 01410000532201734 . Objeto: Contratação dos serviços técnicos e logísticos para a realização do evento/reunião dos detentores da celebração da Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé, voltada aos esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial e às etapas de Reconhecimento e Salvaguarda do bem cultural junto as comunidades de Surpresa, Forte Príncipe, Porto Murtinho, São Miguel, Pimenteirias, Costa Marques, Pedras Negras, Rolim de Moura do Guaporé e Seringueiras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 17/07/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Presidente Dutra 2234 Baixa União - PORTO VELHO - RO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343037-01-2-2018](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/343037-01-2-2018). Entrega das Propostas: 26/07/2018 às 16h00

LUCIMARA GONCALVES DE REZENDE  
Chefe da Div. Administrativa

(SIDECA - 16/07/2018) 343026-40401-2018NE800045